



PROCESSO Nº 22/13

PROTOCOLO Nº 11.649.835-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 316/13

APROVADO EM 07/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA CENTENÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2709/12-SUED/SEED, de 04/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 22/10/12, de interesse do Colégio Adventista Centenário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Adventista Centenário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Argélia, nº 85, Bairro Cajuru, do município de Curitiba, é mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 477/12, de 23/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 29/02/12 a 29/02/17 (fls. 06).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3832/08, de 22/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fls.12).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 110/111/113).





### 1.3 Avaliação Interna (fls. 126)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1ª série	36	34	35	27	31	.	2	.	.	2	6	1	2	1	2	4	3	1	.	2	23	26	32	26	25
1ª série	35	36	33	29	32	1	1	1	1	.	4	1	1	2	2	3	4	.	.	2	25	29	31	29	28
2ª série	27	39	26	23	29	1	1	.	.	.	2	1	2	1	.	3	1	2	.	3	19	36	22	22	26
2ª série	28	.	26	25	29	.	.	.	.	.	4	.	.	.	2	6	.	.	1	1	17	.	26	24	26
3ª série	47	33	23	35	38	.	.	.	.	.	3	1	.	.	1	.	.	.	.	.	44	32	23	35	37

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 15 a 26.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 542/12, de 07/11/12, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto – licenciada em Letras, Eliana de Fátima R. da Costa - licenciada em Letras e Izodara T. Branco De George – licenciada em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 114 a 119).

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 4230/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 121).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Centenário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.



PROCESSO Nº 22/13

Constam às fls. 124 e 125 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada e as condições físicas, humanas e pedagógicas necessárias para o desenvolvimento do curso. Apresenta laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de informática devidamente equipados. A biblioteca dispõe de títulos relacionados ao curso suficientes em atendimento à proposta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Adventista Centenário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 22/13

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE